



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano XV - Edição nº 01761 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uibaí publica**



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3B0A833A91098BD94256529CA96267D0

## Prefeitura Municipal de Uibaí

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 18 DE JULHO DE 2025.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 18 DE JULHO DE 2025.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 133 de 07 de março de 1996.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

**Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: ***“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”***.

**Art. 3º** A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Uibaí-BA, na data de 29 de Julho de 2025

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uibaí-BA, 18 de Julho de 2025.

Marlos Dourado Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a comissão organizadora da  
10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 133 de 07 de março de 1996.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. elaborar o regimento interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. aprovar os textos-base para 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência social.
- V. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- VI. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
- VII. articular com os setores do órgão gestor federal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
- VIII. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Uibaí

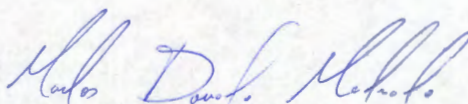
**Art. 3º** A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CNAS, da seguinte forma:

- I. Marlos Dourado Machado, presidente do CMAS;
- II. Adriana Vieira de Souza Barreto, vice-presidente do CMAS,
- III. Ivete Guedes da Silva cardim – Membro Poder Público
- IV. Maira Pereira de Souza – Membro Sociedade Civil

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

**Art. 5º.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Uibaí-BA, 18 de Julho de 2025.



Marlos Dourado Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N ° 07TP/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE UIBAÍ-BA.**

O MUNICÍPIO DE UIBAÍ - BA, inscrita no CNPJ Nº 14.140.701/0001-30, com sede na Av. Pedro Joaquim Machado, s/n, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ubiraci Rocha Levi, portador do RG: 0296377678 SSP BA e CPF 504090185-20, residente e domiciliado na Rua da Canabrava nº 354, Centro – Uibaí - Bahia, doravante denominado Contratante, e a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, situada na Rua São Jorge, nº 190, Vila Castro-Lapão – Bahia, representada pelo Srº Rafael Castro de Campos Neves, CPF 813.951.755-00, residente e domiciliado na Rua José Vitor de Carvalho, 55 - Centro – Lapão –Bahia resolvem, aditar o Contrato nº 07TP/2022, conforme abaixo:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº 07TP/2022, que ora é aditado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos para a Administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Administração possui integralidade dos Recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

**RESOLVEM** Celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, de prazo ao Contrato nº 07TP/2022, firmado em 05 de julho de 2022, cujo objeto **Cláusula Primeira – Do Objeto é a** contratação de empresa de obras/serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Uibaí – Bahia.

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o vencimento do Contrato nº 07TP/2022, prorrogando o seu vencimento de 05 de julho de 2023 para o dia 05 de julho de 2024, com base legal no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2 As despesas resultante do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentarias abaixo:

**02.03.02 Fundo Municipal de Saúde**

**Proj/Atividade 1003 – Implantação de melhorias sanitárias domiciliares.**  
**Elemento de Despesa – 449051- Obras e Instalações**  
**Fonte/Recurso: 23/0 – Transferência de Convênio**  
**Fonte/Recurso: 0 – Recursos próprios**

**Cláusula Segunda–Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

# Prefeitura Municipal de Uibaí




ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Nada mais havendo a alterar, Contratante e Contratado assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, ratificando todas as demais cláusulas constantes no referido Contrato não expressamente alteradas neste instrumento, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram, e assinam o presente termo, depois de lido achado conforme.

Uibaí(Ba), 05 de julho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE UIBAÍ-BAHIA  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA,  
13.582.689/0001-51

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N º 07TP/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE UIBAÍ-BA.**

O MUNICÍPIO DE UIBAÍ - BA, inscrita no CNPJ Nº 14.140.701/0001-30, com sede na Av. Pedro Joaquim Machado, s/n, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ubiraci Rocha Levi, portador do RG: 0296377678 SSP BA e CPF 504090185-20, residente e domiciliado na Rua da Canabrava nº 354, Centro – Uibaí - Bahia, doravante denominado Contratante, e a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, situada na Rua São Jorge, nº 190, Vila Castro-Lapão – Bahia, representada pelo Srº Rafael Castro de Campos Neves, CPF 813.951.755-00, residente e domiciliado na Rua José Vitor de Carvalho, 55 - Centro – Lapão –Bahia resolvem, aditar o Contrato nº 07TP/2022, conforme abaixo:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº 07TP/2022, que ora é aditado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos para a Administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Administração possui integralidade dos Recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

**RESOLVEM** Celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO, de prazo ao Contrato nº 07TP/2022, firmado em 05 de julho de 2022, cujo objeto **Cláusula Primeira – Do Objeto é a contratação de empresa de obras/serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Uibaí – Bahia.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o vencimento do Contrato nº 07TP/2022, prorrogando o seu vencimento de 05 de julho de 2024 para o dia 05 de julho de 2025, com base legal no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2 As despesas resultante do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentarias abaixo:

**02.03.02 Fundo Municipal de Saúde**

**Proj/Atividade 1003 – Implantação de melhorias sanitárias domiciliares.**

**Elemento de Despesa – 449051- Obras e Instalações**

**Fonte/Recurso: 23/0 – Transferência de Convênio**

**Fonte/Recurso: 0 – Recursos próprios**

**Cláusula Segunda–Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

# Prefeitura Municipal de Uibaí



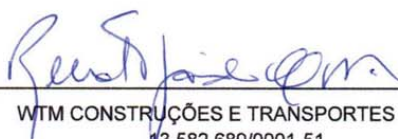
ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Nada mais havendo a alterar, Contratante e Contratado assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, ratificando todas as demais cláusulas constantes no referido Contrato não expressamente alteradas neste instrumento, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram, e assinam o presente termo, depois de lido achado conforme.

Uibaí(Ba), 05 de julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE UIBAÍ-BAHIA  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA,  
13.582.689/0001-51

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



## TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N º 07TP/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE UIBAÍ-BA.**

O MUNICÍPIO DE UIBAÍ - BA, inscrita no CNPJ Nº 14.140.701/0001-30, com sede na Av. Pedro Joaquim Machado, s/n, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita, Srª Aiderlene Rocha Levi, portadora do RG: 3776003 SSP BA e CPF 608.164.065-53, residente e domiciliado na Rua Venceslau Pereira Machado s/n, Centro – Uibaí - Bahia, doravante denominado Contratante, e a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, situada na Rua São Jorge, nº 190, Vila Castro-Lapão – Bahia, representada pelo Srº Rafael Castro de Campos Neves, CPF 813.951.755-00, residente e domiciliado na Rua José Vitor de Carvalho, 55 - Centro – Lapão –Bahia resolvem, aditar o Contrato nº 07TP/2022, conforme abaixo:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº 07TP/2022, que ora é aditado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos para a Administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Administração possui integralidade dos Recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

**RESOLVEM** Celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO, de prazo ao Contrato nº 07TP/2022, firmado em 05 de julho de 2022, cujo objeto **Cláusula Primeira – Do Objeto é a contratação de empresa de obras/serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Uibaí – Bahia.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o vencimento do Contrato nº 07TP/2022, prorrogando o seu vencimento de 05 de julho de 2025 para o dia 05 de julho de 2026, com base legal no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2 As despesas resultante do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentarias abaixo:

### 02.03.02 Fundo Municipal de Saúde

**Proj/Atividade 1003 – Implantação de melhorias sanitárias domiciliares.**

**Elemento de Despesa – 449051- Obras e Instalações**

**Fonte/Recurso: 23/0 – Transferência de Convênio**

**Fonte/Recurso: 0 – Recursos próprios**

### Cláusula Segunda–Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Nada mais havendo a alterar, Contratante e Contratado assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, ratificando todas as demais cláusulas constantes no referido Contrato não expressamente alteradas neste instrumento, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram, e assinam o presente termo, depois de lido achado conforme.

Uibaí(Ba), 05 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE UIBAÍ-BAHIA  
Aiderlene Rocha Levi  
Prefeito Municipal

WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA,  
13.582.689/0001-51

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_